



Votações em assembleias sindicais podem ser abertas

20/02/2002

As votações das assembleias sindicais podem ou não ser secretas, de acordo com a vontade dos sindicatos. A decisão é do Tribunal Superior do Trabalho em dissídio coletivo envolvendo sindicatos de trabalhadores e de indústrias de vestuário do Rio Grande do Sul.

A decisão revogou, na prática, o artigo 524 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que estabelece que as deliberações de assembleias sindicais devem ser por meio de votação secreta.

De acordo com o relator do caso, ministro Luciano de Castilho, o artigo 524 da CLT não foi acolhido pela Constituição Federal. O artigo 8º da Constituição impede que a lei interfira na organização interna dos sindicatos. Assim, fica a critério do sindicato estabelecer se as votações em assembleias devem ser secretas ou não.

Processo nº TST-RODC-731832/01.3

Fonte: https://conjur.jumps.com.br/2002-fev-20/votacoes_assembleias_sindicais_podem_abertas/